



LEI Nº 162/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA"

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para fins administrativos, um terreno pertencente à JOÃO BATISTA "LICO", casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG-390.229-SSP-GO, inscrito no CPF. nº 026.324.891-72, residente e domiciliado em Itumbiara-GO., à Av. Planalto nº 223, Bairro: Luz.

IMÓVEL: Escritura de Compra e Venda
Livro nº 02 - Ficha 1 - sob nº R - 1-3.761
Cartório do Primeiro Ofício - 07-12-1988
Tupaciguara - MG.

IMÓVEL URBANO, terreno de forma triangular, localizado na Fazenda Caridade (Brejão), área 1.710,15 m² desmembrado de uma área maior de 5,38,84-47 ha., apresentando as seguintes dimensões, características e confrontações:

pela frente com a Rua Belarmino José de Faria	
Rua João Ferreira da Costa e Quadra 50	55,00 m
pela direita com a Quadra 43	62,00 m
pela esquerda com João Batista	83,81 m
área	1.710,15 m ²

Artigo 2º - O valor do imóvel supra citado fica extipulado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com pagamento conforme disponibilidade de caixa, no prazo máximo até 31 de Dezembro de 1995.

Parágrafo Primeiro - As despesas referentes aos serviços de transferência de escritura do imóvel correrão por conta do adquirente.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas com esta alienação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.07.10.58.323.1076-4210



Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) através da abertura da dotação 3.07.10.58.323.1076-4210, com anulação parcial da dotação em vigor 3.07.10.58.323.1046-4210.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 18 de Dezembro de 1995.

VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 162 / 95
DATA 18 / 12 / 95

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal